



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 37/2010 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 145/2009 da CIB/CE, datada de 24 de agosto de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS e define o Elenco de Referência de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária para os municípios abaixo, que **Aderiram ao processo da Compra Centralizada** e Distribuição dos medicamentos desse nível de atenção, pelo Estado, durante o exercício de 2010.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
1	Acarape	29	Catunda	57	Ipu	85	Mombaça
2	Acaraú	30	Caucaia	58	Ipueiras	86	Monsenhor Tabosa
3	Acopiara	31	Cedro	59	Irauçuba	87	Morada Nova
4	Alcântaras	32	Chaval	60	Itaiçaba	88	Moraújo
5	Amontada	33	Chorozinho	61	Itaitinga	89	Morrinhos
6	Apuiarés	34	Coreaú	62	Itapajé	90	Mulungu
7	Aquiraz	35	Crateús	63	Itapipoca	91	Nova Olinda
8	Aracati	36	Crato	64	Itapiuna	92	Novo Oriente
9	Aracoiaba	37	Croatá	65	Itarema	93	Ocara
10	Ararendá	38	Cruz	66	Jaguaribara	94	Pacajus
11	Araripe	39	Euzébio	67	Jaguaribe	95	Pacatuba
12	Aratuba	40	Farias Brito	68	Jardim	96	Pacoti
13	Baixio	41	Forquilha	69	Jati	97	Pacujá
14	Barbalha	42	Fortim	70	Jijoca de Jericoacoara	98	Palmácia
15	Barreira	43	Frecheirinha	71	Juazeiro do Norte	99	Paracuru
16	Barro	44	General Sampaio	72	Lavras da Mangabeira	100	Paraipaba
17	Barroquinha	45	Graça	73	Limoeiro do Norte	101	Parambu
18	Baturité	46	Granja	74	Madalena	102	Pentecoste
19	Beberibe	47	Groaíras	75	Maracanaú	103	Pindoretama
20	Boa Viagem	48	Guaiuba	76	Maranguape	104	Piquet Carneiro
21	Camocim	49	Guaramiranga	77	Marco	105	Pires Ferreira
22	Campos Sales	50	Hidrolândia	78	Massapê	106	Poranga
23	Canindé	51	Horizonte	79	Mauriti	107	Quiterianópolis
24	Capistrano	52	Ibaretama	80	Meruoca	108	Quixadá
25	Caririaçu	53	Ibiapina	81	Milagres	109	Quixeramobim
26	Carnaubal	54	Ibicuitinga	82	Milhã	110	Redenção
27	Cascavel	55	Icó	83	Miraíma	111	Reriutaba
28	Catarina	56	Independência	84	Missão Velha	112	Russas



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 37/2010 – CIB/CE (Continuação)

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
113	Salitre	119	São Luís dos Curu	125	Tejuçuoca	131	Uruburetama
114	Santa Quitéria	120	Senador Pompeu	126	Tianguá	132	Uruoca
115	Santana do Acaraú	121	Solonópole	127	Trairi	133	Varjota
116	São Benedito	122	Tabuleiro do Norte	128	Tururu	134	Várzea Alegre
117	S. Gonçalo do Amarante	123	Tamboril	129	Ubajara	135	Viçosa do Ceará
118	S. João do Jaguaribe	124	Tauá	130	Umirim		

Art. 2º. Acatar a decisão dos municípios que **Aderiram à Política da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária**, mas optaram pela **Compra Descentralizada** receberão a contrapartida do Estado em medicamentos no valor correspondente aos medicamentos adquiridos com recursos da contrapartida municipal, mediante comprovação da Nota Fiscal.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
01	Bela Cruz	08	Itatira
02	Brejo Santo	09	Jaguaretama
03	Caridade	10	Pedra Branca
04	Deputado Irapuan Pinheiro	11	Pereiro
05	Fortaleza	12	Porteiras
06	Iguatu	13	Sobral
07	Iracema		

Art.3º. Acatar a decisão dos municípios que **não aderiram à Política da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária**.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
1	Abaiara	10	Cariré	19	Jaguaruana	28	Potengi
2	Aiuaba	11	Cariús	20	Jucás	29	Potiretama
3	Altaneira	12	Choró	21	Martinópole	30	Quixelô
4	Alto Santo	13	Ererê	22	Mucambo	31	Quixeré
5	Antonina do Norte	14	Granjeiro	23	Nova Russas	32	Saboeiro
6	Arneiroz	15	Guaraciaba do Norte	24	Orós	33	Santana do Cariri
7	Assaré	16	Icapuí	25	Palhano	34	Senador Sá
8	Aurora	17	Ipaporanga	26	Paramoti	35	Tarrafas
9	Banabuiu	18	Ipaumirim	27	Penaforte	36	Umari

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2010.

**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS